

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI 0127/2022**

Câmara Municipal de Ouro Branco  
Protocolo Geral

Nº 01191 Data entrada 19/10/22

Horário 10:40 Data saída / /

Destino Presidência

Assinatura: *rouapallacel*

**AUTORIZA O EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Ouro Branco fica autorizada a conceder auxílio alimentação a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, que façam parte dos quadros de estagiários do executivo.

Art. 2º - O auxílio alimentação poderá ser pago no importe de 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago ao servidor público com jornada de trabalho de 08 (oito) horas.

Art. 3º - As modalidades de estágio poderão ser:

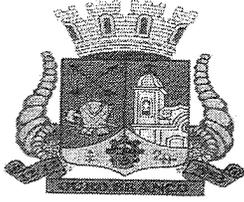
I - Obrigatório sendo aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.;

II - não-obrigatório sendo aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 4º - A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, impedirão a renovação e ou pagamento do auxílio alimentação correspondente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

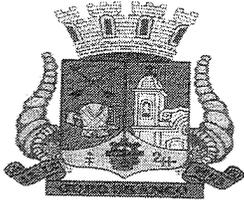
---

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 18 de outubro de 2022.

Leandro Marcelo de Souza  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Justificativa:**

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Nesse sentido, o estagiário acumula as atividades de formação profissionalizante com a formação escolar, necessitando, por vezes, de se alimentar fora do seu ambiente domiciliar, o que gera um custo para esse estudante, podendo, inclusive, impossibilitar a continuidade de sua preparação para o mercado de trabalho.

Da mesma forma, no exercício de seus estágio eles prestam serviço de relevância para o funcionamento da Administração Pública.

Por fim, esse projeto visa valorizar os estagiários que, como dito acima, trabalham em conjunto com os servidores públicos merecendo serem valorizados por meio do auxílio alimentação.

